



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



L E I Nº 432/84.

REVOGA A LEI Nº 255/75 DE 18 DE ABRIL DE 1.975, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO-SOC-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei nº 255/75 de 18 de abril de 1.975, que trata da criação do Semanário Oficial de Cabedelo- SOC- em sua totalidade.

Art. 2º- Fica criado o Informativo Mensal Oficial de Cabedelo- IMOC-, órgão destinado a publicar os atos Oficiais e outros regulamentares do Poder Público.

Paragrafo Unico - o informativo de que trata este

Artigo, circulará mensalmente, sendo editado em número limitado de paginas de conformidade com a materia a ser publicada, sendo distribuido gratuitamente as Autoridades e Pessoas interessadas.

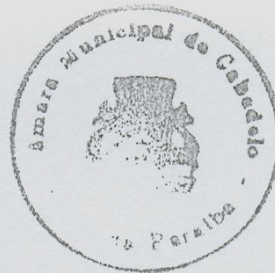
Art. 3º- A Publicação dos atos Oficiais nesse Informativo será de responsabilidade da direção deste Orgão, cuja materia será seleccionada e liberada pela Diretoria de Administração desta Edilidade, na seguinte ordem:

- a) Atos do Poder Legislativo;
- b) Atos do Poder Executivo
- c) Atos do Poder Judiciário
- d) Assuntos Diversos.

Administração: Hugo Viana da Silva

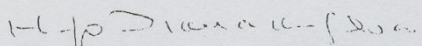


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

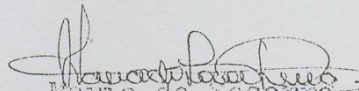


Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 17 de maio de 1.984.


Dr. Hugo Viana da Silva

= Prefeito =


Maria do Socorro Fernandes

= Sec. da Administração =

Administração: Hugo Viana da Silva